



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO

EMENDA MODIFICATIVA A LEI ORGÂNICA Nº 02/2014.

Excelentíssima o Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão. Dá nova redação ao parágrafo 5º do Artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

Artigo 1º - O parágrafo 5º do Artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Governador Edison Lobão, passa a ter a seguinte redação: Art. 23º - A Câmara reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse dos seus membros e eleição da Mesa. § 5º - A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á na última sessão ordinária do biênio, considerando -se automaticamente empossados os eleitos no dia 1º de janeiro para o ano subsequente ao da eleição.

Artigo 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua promulgação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Eurico Surubim. Plenário Freitas Filho da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão. Excelentíssimo senhor presidente da câmara de vereadores do município de Governador Edison Lobão, estado do Maranhão

Câmara Municipal de Governador Edison Lobão,
Estado do Maranhão, em 04 de novembro de 2014.

Atenciosamente,

Ozorio Postigo Garcia Junior
Presidente da Câmara



exportação e importação de produtos agropecuários, florestamento e reflorestamento. 7. O Acionista ofertante declara que as informações relevantes acerca da companhia, além das que foram apresentadas neste edital, estão disponíveis na sede social desta. 8. O comprador declara desconhecer a existência de qualquer fato ou circunstância, não revelados ao público, que possa influenciar de modo relevante a situação econômico-financeira da sociedade. 9. A Companhia tem sua sede social à Fazenda Tem Medo, localizada na Zona Rural do Gerais de Balsas, Município de Balsas, Estado do Maranhão. 11. A presente Oferta Pública de compra de ações incentivadas foi submetida à Comissão de Valores Mobiliários, que autorizou a sua realização, nos termos da legislação em vigor. Balsas, 10 de dezembro de 2014. EUCLIDES DE CARLI.

EMENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

EMENDA MODIFICATIVA A LEI ORGÂNICA Nº 02/2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão. Dá nova redação ao parágrafo 5º do Artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e dá outras providências. Artigo 1º - O parágrafo 5º do Artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Governador Edison Lobão, passa a ter a seguinte redação: Art. 23º - A Câmara reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse dos seus membros e eleição da Mesa. § 5º - A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á na última sessão ordinária do biênio, considerando-se automaticamente empossados os eleitos no dia 1º de janeiro para o ano subsequente ao da eleição. Artigo 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua promulgação, revogando as disposições em contrário. Palácio Eurico Surubim, Plenário Freitas Filho da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, em 04 de novembro de 2014. Excelentíssimo senhor presidente da câmara de vereadores do município de governador edison lobão, estado do maranhão. Emenda modificativa ao regimento interno nº 01/2014. Dá nova redação ao Artigo 7º e Artigo 14, Parágrafo 1º e acrescenta - se os Incisos, I, II e III, no parágrafo em epígrafe do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e dá outras providências. O presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e, eu, promulgo a seguinte Emenda ao Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Governador Edison Lobão: Artigo 1º - O Artigo 7º, Artigo 14, § 1º e acrescenta - se os Incisos I, II e III, no parágrafo em epígrafe, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Governador Edison Lobão, passam a ter a seguinte redação: Art. 7º - A eleição da Mesa Diretora para os anos subsequentes ao da Instalação far-se-á na última sessão ordinária do biênio, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição. Art. 14º - A eleição da Mesa far-se-á através de chapas constituídas pelos seis cargos que a compõe e por votação nominal e aberta. O quorum para aprovação é o de maioria absoluta dos votos dos Vereadores. § 1º - As chapas que concorrerão à eleição da Mesa Diretora deverão protocolar a inscrição junto a Secretaria da Câmara ate o início da Sessão em que se realizar a eleição. I - A eleição dos membros da Mesa Diretora será feita em turno único e obedecerá aos seguintes procedimentos: II - O Presidente fará a chamada dos Vereadores, um a um, por ordem alfabética, para votação que será sob a forma nominal e aberta. III - Ao final,

o Presidente informará o resultado da votação. Artigo 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua promulgação, revogando as disposições em contrário. Palácio Eurico Surubim, Plenário Freitas Filho da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, em 04 de novembro de 2014. Ozório Postigo Garcia Junior, Presidente da Câmara Municipal. VEREADORES: Antonio Mesquita Carvalho Filho, Bergson Moraes de Sousa, José Pereira Nunes, José Cabral Neto, Raimundo Lima de Moraes, José Paulo de Moura Junior, Calandro Reis de Abreu, Fernando dos Santos Silva, Francisco de Sousa Brasil, Neci da Silva Ferreira.

ERRATA

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2009 - SEJAP. ERRATA. A publicação da Resenha de Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2009-SESEC, publicado no dia 14 de novembro de 2014, Publicação de Terceiros, ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 06/10/2014 a 06/01/2014, deverá ser lido como VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 06/10/2014 a 06/01/2015, ficando os demais termos e conteúdo do referente extrato inalterado. São Luís, 04 de dezembro de 2014. GUSTAVO CUTRIM AMORIM - Assessoria Jurídica/SEJAP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA

ERRATA. Com relação à publicação de Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 020/2014. ONDE SE LÊ: MODALIDADE: Pregão global; REGIME: Menor preço global. LEIA - SE: Modalidade: Pregão por lote; REGIME: Menor preço por lote. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 09 de dezembro de 2014. MARCIA PEREIRA DE ARAÚJO - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL OLINDA NOVA DO MARANHÃO

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2014-CPL - ONDE SE LÊ: "OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado e eletrodomésticos do Município de Olinda Nova do Maranhão-MA". LEIA-SE: "OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado e eletrodomésticos do Município de Olinda Nova do Maranhão, com fornecimento de peças". Olinda Nova do Maranhão, 05 de dezembro de 2014. EDINOLIA DE JESUS RIBEIRO SARAIVA - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. No Extrato de contrato da empresa L. Noleto Lima - ME, Pregão Presencial nº 009/2014, referente ao processo nº 31.001.1021/2013, Contrato nº: 137/2014, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 29 de setembro de 2014, ONDE SE LÊ: "VALOR GLOBAL: R\$ 197.365,16 (cento e noventa e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos)". LEIA-SE: "VALOR GLOBAL: R\$ 197.774,66 (cento e noventa e sete mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)". Ordenador de Despesas/SEMUS - CONCEIÇÃO DE MARIA SOARES MADEIRA.